

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

Autoriza o pagamento de férias e licenças-prêmios em pecúnia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Fé autorizado a realizar o pagamento de férias e/ou licenças-prêmios vencidas, bem como 1/3 de férias aos servidores que até a data de publicação desta Lei não usufruíram de seus direitos por motivos de acúmulo de trabalho ou necessidades do servidor no setor, a título de indenização.

Art. 2º - Fica facultado o direito ao servidor de optar pelo recebimento em pecúnia das férias e/ou licenças-prêmios a que tem direito vencidas há mais de um ano.

Art. 3º - O pagamento de férias e/ou licenças ficará condicionado à disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas" no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 01 de julho de 2024.



FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Número: 182 Data: 03/07/2024 Hora: 15:28:28
Ano: 2024 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 1394 Projeto de Lei Executivo
Compl.: nº 024/2024 - Pagamento de Férias em Pecúnia